

## ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às 08 (oito) horas do dia 14/05/2024 a Agente de Contratação Ludmila Terra Borges, designada pela Portaria nº 5.497 de 06 de fevereiro de 2024, reuniu-se em face do **Processo Licitatório 29/2024, Pregão Eletrônico 14/2024**, cujo objeto é aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento, embalagens, limpeza, higiene, artigos de cama e banho que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias municipais bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19-4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro - Comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2024 com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM, para o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI E EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**.

### I - Das Preliminares e da Tempestividade

Na sessão do pregão eletrônico ocorrida no dia 29/04/2024, pela plataforma do Licitanet, encerradas as etapas de apresentação de propostas e habilitação, a Agente de Contratação abriu o prazo estabelecido no item 14.2 do instrumento convocatório para a manifestação de interesse em interpor recurso administrativo, quando foi este manifestado pelas interessadas **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI E EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**. As intenções foram acolhidas, sendo aberto o prazo legal para a juntada de memoriais pelas recorrentes e também o prazo para a apresentação das contrarrazões pelas demais empresas. As empresas **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI E EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** anexaram, tempestivamente, as razões recursais na plataforma Licitanet. Não foram apresentadas contrarrazões.

### II- Das Razões Recursais da Empresa Automx Soluções Eireli

Em suas razões, a impugnante requerer a anulação do ato que habilitou a empresa **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 13 e 14 alegando que a marca ofertada para as caixas térmicas não atende às exigências do edital quanto à presença de termômetro digital. Ademais, alega que o material da caixa de marca “Antares” é diferente das exigências editalícias.

### III- Das Razões Recursais da Empresa Easy Clean Distribuidora Ltda

Em suas razões, a impugnante questiona sua inabilitação pela ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, citando o Acórdão TCU nº 1.211/2021 e 2.443/2021, que permite a inclusão de documento em sede de diligências. Sendo assim, a recorrente alega que não foi oportunizado a apresentação da referida certidão após o fim do prazo estabelecido no item 4.19 do edital.

### IV – Da Análise das Alegações

Inicialmente, cumpre registrar que os atos administrativos aplicados na condução do presente processo buscaram atender aos princípios basilares estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 9.841/2023. Desta feita, a Agente de Contratação buscou a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a

segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, salientamos que as ações adotadas pela Agente na condução dos trabalhos se respaldam, principalmente, nas exigências estipuladas no edital.

O objetivo do processo licitatório em que o critério de julgamento é o menor preço é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público. Desta feita, as propostas apresentadas e as condições de habilitação devem atender integralmente às exigências mínimas impostas pela administração.

- **Automx Soluções Eireli**

Diante dos fatos expostos pela empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, onde restam dúvidas quanto às características mínimas necessárias à aquisição dos materiais exigidos nos itens 13 e 14, a Agente de Contratação diligenciou, ante o site da marca “Antares”, as especificações dos produtos ofertados, as quais seguem em anexo à presente ata.

Conforme consta no site da empresa Antares Plásticos<sup>i</sup>, a caixa térmica de 34 litros não apresenta termômetro digital e seu revestimento interno é de polipropileno. O mesmo descritivo foi verificado para a caixa térmica de 25 litros: não possui termômetro digital e seu revestimento interno também é de polipropileno.<sup>ii</sup>

Sendo assim, a marca ofertada para os itens 13 e 14 não atende às exigências do edital.

- **Easy Clean Distribuidora Ltda**

Recorrendo à Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente em seu Art. 64, temos a seguinte redação:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

*I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

*§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*

O referido artigo foi pacificado pelos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.211/2021 e nº 2.44/2021, ambos citados pela recorrente. No entanto, nota-se um equívoco na interpretação de ambos os dispositivos legais pela mesma.

O Artigo 64 é imperioso ao vedar a inclusão de novo documento, salvo em duas hipóteses: **COMPLEMENTAR** informações de documentos já apresentados ou **ATUALIZAR** os mesmos. A lei em conteúdo permite, ainda, sanar erros ou falhas que não alterem os documentos (Art. 64, §1º).

No caso em epígrafe, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas não foi apresentada durante a sessão. Sendo assim, aceitá-la em momento posterior ao prazo legal não configura complementar informações, uma vez que o documento não consta no Habilitanet, ou mesmo diligenciar, já que a apresentação da mesma configura inclusão de novo documento.

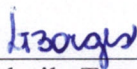
Sendo assim, a Agente de Contratação entende que, na presente ocorrência, a inabilitação da empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** está amparada pela legislação que rege as contratações públicas e que não é possível diligenciar tal certidão, uma vez que não há um documento pré-existente.

#### V – Decisão

Diante dos fatos expostos acima, a Agente de Contratação profere as seguintes decisões:

- Julga o recurso administrativo interposto pela empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** **IMPROCEDENTE**, com base no Art. 64 da Lei 14.133/2021 e a mantém inabilitada para o presente processo pela ausência da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no item 8.3.2, alínea f, do instrumento convocatório.
- Julga o recurso administrativo interposto pela empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI** **PROCEDENTE**, inabilitando a empresa **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 13 e 14, por não atender às exigências do edital quanto à presença de termômetro digital e revestimento interno em poliuretano.

Sendo assim, a sessão será reaberta dia 15/05/2024, as 13:30 horas, pela plataforma do Licitanet. Nada mais havendo a tratar, assino:



Ludmila Terra Borges  
Agente de Contratação

<sup>i</sup> <https://www.antaresplasticos.com.br/produto/caixa-termica-34l/>

<sup>ii</sup> <https://www.antaresplasticos.com.br/produto/caixa-termica-25-litros/>

## Caixa Térmica 34 Litros

A caixa térmica de 34 Litros possui:

- ✓ Design Moderno, Praia e Lazer
- ✓ Alça móvel e confortável;
- ✓ Maior tempo de conservação;
- ✓ Tampa com porta copo, garrafa e objetos;
- ✓ Capacidade para 48 Latas de 350ml.

Em estoque

\* Canal de vendas exclusivo para **pessoa jurídica**.

Mediante aprovação de cadastro e pedido mínimo conforme região.

Categorias: Caixas, Camping, praia e lazer, Térmicos

Compartilhar [f](#) [t](#) [in](#) [p](#)

+ Descrição

- Informação adicional

Capacidade *34 Litros*

Altura *40cm*

Largura *46cm*

Profundidade *32cm*

Material *Parede em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido.*

+ Orientações Gerais

+ Cores Disponíveis

Móveis

Lixeiras

Utilidades

Térmicos

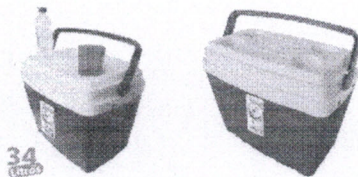
Camping, Praia e Lazer

Caixas

Pet

Jardim

34 Litros



34 Litros

### Produtos relacionados



25

Móveis

Utilidades

Têrmicos

Design Moderno, Praia e Lazer

Caixas



25 Litros



Maior Altura Cabe garrafas de 2,5L

## Caixa térmica 25 Litros

A caixa térmica de 25 Litros possui:

- ✓ Design Moderno, Praia e Lazer
- ✓ Alça móvel e confortável;
- ✓ Maior tempo de conservação;
- ✓ Tampa com porta copo, garrafa e objetos;
- ✓ Capacidade para 22 Latas de 350ml.

Em estoque

\* Canal de vendas exclusivo para **pessoa jurídica**.

Mediante aprovação de cadastro e pedido mínimo conforme região.

Categorias: Caixas, Camping, praia e lazer, Têrmicos

Compartilhar [f](#) [t](#) [in](#) [p](#)

+ Descrição	
- Informação adicional	
Capacidade	25 Litros ou 34 Latas de 350ml
Altura	39cm
Largura	46cm
Profundidade	26cm
Material	Parede em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido.
+ Orientações Gerais	
+ Cores Disponíveis	

relacionados

